

CONTRATO

Contrato nº 5/AELdF/2025 para a o “Fornecimento de carnes para os bufetes e refeitórios da Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede e da Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres”.

Adjudicado à Firma Portral – Comércio e Indústria de Carnes, Lda

Pela importância de **12.264,00€**, acrescida de IVA às taxas em vigor.

Lote 32.

Entre:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE, pessoa coletiva nº **600080811**, com sede na Rua Dr. Lino Cardoso, nº. 66, 3060-209 Cantanhede, legalmente representado por José Manuel Tarelho Soares, na qualidade de Diretor, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como primeiro outorgante

e

PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA, pessoa coletiva nº **500087210**, com sede no **Largo Terras do Fono, n.º 2, Empreendimento Urbiportal Edifício 8, Zona Industrial da Abrunheira, 2635-022 Rio de Mouro**, representada neste ato, na qualidade de representante legal, por Manuel Gonzalez Martinez, portador do cartão de residência n.º [REDACTED], válido até 31/12/2028, o qual tem plenos poderes para outorgar o presente contrato pessoas cuja identidade e poderes foram devidamente verificados, se lavra o presente termo de contrato, doravante designado por segundo outorgante dos serviços adiante referidos, após convite enviado no dia 22 de janeiro de 2025.

E, pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do despacho do Ex.mo Senhor Presidente do Conselho Administrativo de 20 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, adjudica ao segundo outorgante o fornecimento de carnes para os bufetes e refeitórios da Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede e da Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres – 7/AELdF/2025 – Carnes do lote 31, de harmonia com as cláusulas seguintes:

Primeira: Em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato, o fornecimento reger-se-á pelas condições contidas na proposta apresentada pelo segundo outorgante no procedimento por consulta prévia para o fornecimento de carnes para os bufetes e refeitórios da Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede e da Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres – 7/AELdF/2025 – Carnes, respetivo Convite e Caderno de Encargos, nos restantes documentos que serviram de base ao citado procedimento, bem como as cláusulas contidas no Código dos Contratos Públicos, e outras normas constantes da legislação designada neste contrato e demais legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: As quantidades e tipos de produto a fornecer são as que constituem o lote 32.

Parágrafo Segundo: Os produtos a fornecer tem como base as fichas técnicas constantes dos lotes objeto deste contrato, bem como as características técnicas definidas no Caderno de Encargos.

Segunda: O prazo de execução do fornecimento do contratado será de acordo e nas condições propostas pelo segundo outorgante e que foram devidamente aceites pela entidade contratante, devendo estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

O início de produção de efeitos jurídicos deste contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo.

Terceira: O modo, o tempo e lugar de pagamento do preço total do contrato será de acordo com o determinado no Caderno de Encargos.

Quarta: Se o segundo outorgante, injustificadamente, retardar a execução do contrato, de modo a pôr em risco o bom funcionamento dos bufetes e refeitório, na totalidade ou parte do fornecimento, a entidade contratante poderá resolver este contrato ou a parte dele a que corresponder o incumprimento.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ainda ser resolvido nos casos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Parágrafo Segundo: Caso a resolução do contrato seja devida a causa imputável ao segundo outorgante, este suportará as respectivas consequências naturais e legais, nomeadamente o acréscimo de custo por nova adjudicação.

Quinta: O encargo total deste contrato é de **12.264,00€**, acrescido de IVA às taxas em vigor, o qual será custeado pelas receitas inscrita no orçamento do SASE.

Sexta: Após os pagamentos devidos por este contrato ao segundo outorgante, as peças dos produtos fornecidas constituirão propriedade do primeiro outorgante, sem prejuízo dos direitos legais de propriedade intelectual e artística dos seus autores.

Sétima: Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 88 para o setor refeitório e n.º de compromisso 89 para o setor bufete.

Oitava: Para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a adjunta do Diretor, [REDACTED].

Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, Instância Local de Cantanhede, com renúncia de quaisquer direitos em contrário, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim concordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

O presente contrato vai escrito em três folhas.

Cantanhede, 10 de março de 2025.

O primeiro outorgante

(Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria)

JOSÉ MANUEL
TARELHO
SOARES

Assinado de forma digital por
JOSE MANUEL TARELHO
SOARES
Dados: 2025.03.12 15:52:27 Z

O segundo outorgante

(Portral – Comércio e Indústria de Carnes, Lda)

MANUEL
GONZALEZ
MARTINEZ

Assinado de forma
digital por MANUEL
GONZALEZ MARTINEZ
Dados: 2025.03.11
11:29:56 Z